



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2828, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a declaração da LARANJA COMO FRUTA SÍMBOLO DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica adotada a partir desta data, como “Fruta Símbolo do Município de Cruz das Almas”, a LARANJA (*Citrus sinensis*). fruto da laranjeira, a laranja é uma deliciosa fruta cítrica, e uma das frutas mais cultivadas e consumidas no mundo.

Parágrafo único: A LARANJEIRA (*Citrus sinensis*) é uma árvore frutífera, que faz parte da história de Cruz das Almas, além de ser de grande importância e relevância para desenvolvimento rural, desenvolvimento socioeconômico do Município.

Art. 2º - A espécie frutífera ora adotada deverá ser divulgada em larga escala para toda a população, valendo-se inclusive do anexo desta lei para que dela tomem conhecimento, em especial estudantes de todos os níveis escolares, público e privado.

Art. 3º - A administração municipal promoverá o plantio da LARANJEIRA (*Citrus sinensis*) em espaços públicos tais como escolas, postos de saúde, etc, bem como incentivará os munícipes, através de campanhas anuais a adotarem tal vegetação preferencialmente.

Art. 4º - A administração municipal, através dos setores competentes, exigirá o plantio de mudas de laranjas nos novos parcelamentos de solo, loteamentos, reposições vegetais, tanto na área urbana quanto na rural.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão as verbas próprias do orçamento vigente.



Prefeitura Municipal
de Cruz das Almas
Estado da Bahia

📍Praça Senador Teófilo, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3621-1310 | 🌐 www.cruzdalmas.ba.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - A LARANJA COMO FRUTA SÍMBOLO DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS, passa a integrar as comemorações anuais do Arraiá da Laranjinha.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz das Almas, em 10 de dezembro de 2021.

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

“Projeto de Lei nº 169/2021, de autoria do Vereador Pedro Melo”



Prefeitura Municipal
de Cruz das Almas
Estado da Bahia

📍Praça Senador Teófilo, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3621-1310 | 🌐 www.cruzasalmas.ba.gov.br